

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior

Portaria nº 0042/2025

João Pessoa, 22 de agosto de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal n.º. 14.133 de 01 de abril de 2021,

R E S O L V E designar o(a) servidor(a) **JAMILA KELLY PEREIRA PINTO E SILVA**, matrícula n.º 188.114-1, como gestor(a) e o(a) servidor(a) **MARIA PAULLA AROUCHA LYRA**, matrícula n.º 618.975-0, como fiscal, da contratação firmada com o Instituto TJR – Torneio Juvenil de Robótica, para a participação da comitiva paraibana no International Tournament of Robots (ITR), que ocorrerá entre os dias 03 e 08 de setembro de 2025 em Santiago, Chile, no âmbito processo administrativo SCI-PRC-2025/00370, que tramita nesta Secretaria.

Portaria nº 0043/2025

João Pessoa, 22 de agosto de 2025.

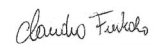
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR (SECTIES), no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E**:

Art. 1º Designar os pesquisadores, abaixo relacionados, para o desenvolvimento das atividades de pesquisa da Especialização em Paleontologia e Conservação do Patrimônio na Paraíba.

Nome	Função
Allisson Allan de Farias	Especialista em Evolução da Vida na Terra
João Henrique Rosa	Especialista em Métodos e Técnicas em Paleontologia
Maria Das Gracias Ouriques Ramos	Especialista em Geologia Geral e da Paraíba/Especialista em Fósseis, Fossilização e Tipologias
Ofélia Maria de Barros	Especialista em História da Paleontologia
Mário Dantas	Especialista em Estudo da Megafauna Brasileira
Juliana Carla S. de Carvalho Laurentino	Especialista em Paleontologia Geral e Metodologia de Ensino/Especialista em Metodologia da Pesquisa Científica
Sebastião Lacerda	Especialista em Processos de Conservação do Patrimônio Fóssil e Arqueológico
João Damasceno	Especialista em Patrimônio Cultural da Paraíba, Sítios Paleontológicos e Arqueológicos
Matusalém Alves Oliveira	Especialista em Museu, Memória e História
Lanusse Salim Rocha Tuma	Especialista em Mineralogia/Especialista em Processos de Extinção e a Importância de Estudos Paleoambientais
David Holanda Oliveira	Especialista em Paleontologia na Paraíba

Art. 2º Os pesquisadores deverão desenvolver atividades teóricas e práticas em pesquisa, ensino e orientação vinculadas a Especialização em Paleontologia e Conservação do Patrimônio na Paraíba.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Claudio Benedito Silva Furtado
Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Cultura

PORTARIA Nº 0038/2025/SECULT/PB

João Pessoa, 25 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei nº. 9.332./2011 c/c a Lei nº. 8.186/2007 e:

CONSIDERANDO que o procedimento de seleção reger-se-á pela Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 33.884, de 03 de maio de 2013 e pelos demais normativos aplicáveis, para dar maior segurança e transparência às parcerias celebradas no âmbito da Administração Pública.

R E S O L V E:

Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público de seleção de proposta de parceria com Organização da Sociedade Civil para celebração de Termo de Colaboração, tendo por objeto a realização do IV Festival Indígena - Edição 2025, visando promover a valorização, preservação e divulgação da cultura dos povos e comunidades indígenas:

- **Camila Florêncio Mendes Tejo - Matrícula: 177.715-7**
- **Wellington Barbosa Gomes Filho - Matrícula 178.199-5**
- **Wagner Spagnull - Matrícula 192.921-6**
- **Edilson Batista de Lima Parra - Matrícula 191.589-4**
- **Érika Catarina de Melo Alves - Matrícula 192.918-6**
- **Marcella Freire Batista - Matrícula 181.149-5**

A comissão ora constituída terá por finalidade processar e julgar os chamamentos públicos geridos pela Lei 13.019/2014, podendo realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0039/2025/SECULT/PB

João Pessoa, 25 de agosto de 2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE GESTOR DE PARCERIAS CELEBRADAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, NOS TERMO DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei nº. 9.332./2011 c/c a Lei nº. 8.186/2007.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece normas para parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a Adminis-

tração Pública e as organizações da sociedade civil em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação e define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação, de que tratam, respectivamente, os incisos X e XI, do art. 2º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição e de designação de Gestor, de que trata o inciso VI, do art. 2º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica designado como Gestor das parcerias celebradas no âmbito da Secretaria de Estado da Cultura de que trata Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o servidor público a seguir:

- **Érika Catarina de Melo Alves - Matrícula 192.918-6**
- **Parágrafo único.** O exercício da função de Gestor de Parcerias, referido no caput deste artigo, não confere ao titular o direito de percepção de gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária.

Art. 2º – Compete ao Gestor de parcerias, referido no art. 1º, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- IV. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- V. Desempenhar outras atividades previstas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e na legislação municipal.

Art. 3º - Esta Portaria revoga a portaria 0005/2025, publicada em 15 de janeiro de 2025.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


Pedro Daniel da Costa Santos
Secretário de Estado da Cultura da Paraíba

Agência Exec. de Gestão das Águas do Estado da Paraíba

Portaria DP nº 0018/2025

João Pessoa, 25 de agosto de 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA – AESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20 do Decreto nº 26.224, de 14 de setembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor THIAGO JOSÉ GOMES LAPA, Subgerente de Patrimônio, Matrícula n.º 111.123-3, para Gestor do Contrato FERH nº 0007/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa de locação de 06 veículos, oriundo do processo Adm. SEAD RP 19.000.000192.2024, Pregão Eletrônico 0215/2024, Ata de Registro de Preço 0084/2025.

Art. 2º - O servidor designado nesta Portaria se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento do contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento.

Art. 3º - Deverá, ainda, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, a teor do art. 117, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 4º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar n.º 58/2003 (Regime Jurídico dos Servidores Cívicos do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.


PORFIRIO CATÃO GARTANO LOUREIRO
Diretor Presidente

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

RESENHA 01/2025/CSPGE

João Pessoa, 20 de agosto de 2025.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO (CSPGE), no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público que, em sessão plenária realizada em 23 de maio de 2025, este colegiado deliberou, em conformidade com o disposto no art. 8º, combinado com o art. 28, da Lei Complementar nº 86, de 1º de dezembro de 2008, e em observância ao parágrafo único do art. 132 da Constituição Federal e à Portaria CG nº 02, de 17 de março de 2022, homologar as conclusões da Corregedoria-Geral, e em consequência, aprovar em estágio probatório conferindo **ESTABILIDADE** aos seguintes Servidores: